

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 315/2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente Distrato
foi publicado no Placard
da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em 04 agosto 2021
[Assinatura]
Secretaria de Administração

“Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde E A ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL”

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF nº 951.279.331-87, RG nº 3520060 SSP-GO, COREN-GO nº 656665, residente e domiciliada na Rua Artur Coutinho, quadra 02, lote 13, S/N, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. 315/2021, Processo Administrativo nº 0002811/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 97/2021, firmado em 08 de março 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Elisa Helena Cândida de Oliveira Samuel.
ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL
CPF nº 951.279.331-87
COREN-GO nº 656665
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____